



# *Junta de Freguesia do Marco*

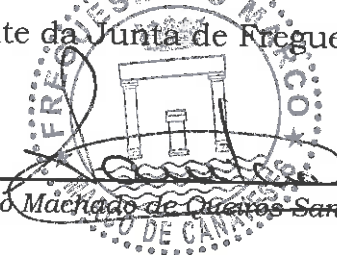
## **Despacho**

Considerando que:

Compete ao Presidente da Junta de Freguesia, decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos aos serviços da Junta de Freguesia, determino a concessão de “tolerância de ponto” para o(s) dia(s) 24 e 31 de dezembro, nos termos e ao abrigo da disposição legal referida.

**Marco de Canaveses, 14 de dezembro de 2021**

O Presidente da Junta de Freguesia,



*(Eduardo Celso Machado de Oliveira Santana)*